

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 691/94 - Apenso Proc. CEETPS nº 682/94 -
Reautuado em 30-03-95

INTERESSADA: ETESG "José Martimiano da Silva", Ribeirão Preto
ASSUNTO: Autorização de instalação e funcionamento do Curso de
Qualificação Profissional IV, da Habilitação Profissional Plena
de Técnico em Mecânica

RELATOR: Cons. Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE Nº 518/95 - CESG - APROVADO EM 12-07-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

Em documento datado de 22-08-94, o Diretor Superintendente do CEETPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - vinculado e associado à UNESP, encaminha ao CEE pedido de autorização de instalação e funcionamento da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Mecânica (QP IV), junto à ETESG José Martimiano da Silva, de Ribeirão Preto.

Os autos foram analisados, em 05-10-94, conforme informação da Assistência Técnica nº 914/94 e, em 09-11-94, baixados em diligência, a pedido do Sr. Presidente da CESG deste Colegiado.

Retornaram os autos, em 28-03-95, instruídos com:

a) cópia do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETPS;

b) informações sobre alterações regimentais;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 691/94

PARECER CEE N° 518/95

- c) Anexo Regimental da ETE José Martimiano da Silva;
- d) Plano de Curso.

O Plano de Curso, ora apresentado para apreciação deste Colegiado, contempla os principais assuntos determinados pela Deliberação CEE n° 26/86, alterada pela Deliberação CEE n° 11/87:

- a) Objetivos Gerais e Específicos;
- b) Requisitos para Inscrição e Matrícula;
- c) Organização Curricular;
- d) Verificação do Rendimento Escolar;
- e) Compensação de ausências;
- f) Estágio;
- g) Transferências;
- h) Adaptação;
- i) Dependência;
- j) Agrupamento de alunos;
- l) Dispensa de Componentes Curriculares;
- m) Diplomas;
- n) Perfil do Profissional;

PROCESSO CEE N° 691/94

PARECER CEE N° 518/95

O Técnico em Mecânica deverá ser capaz de atuar plenamente no mercado de trabalho a que se destina e de sua especialização; poderá, ainda, atuar no âmbito de pesquisa e desenvolvimento, projeto, processos, automação, produção e manutenção. Apresenta-se como Técnico de atuação flexível ao mercado profissional e, simultaneamente, conhecedor de tecnologias avançadas, apto a acompanhar as inovações tecnológicas que se fizerem presentes, contribuindo com as evoluções da sociedade na qual se insere.

Tem como principais atribuições:

- orientar a execução de peças ou máquinas, utilizando uma variada gama de ferramentas, instrumentos e máquinas-ferramentas;
- interpretar desenhos e outros elementos tecnológicos, fazendo cálculos, selecionando o material, as ferramentas, os instrumentos e as máquinas a serem utilizados;
- supervisionar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos mecânicos e industriais;
- prestar assistência técnica na compra, venda e utilização dos produtos e equipamentos especializados.

O curso pretendido, estruturado em 04 termos, compreende 2.600 horas, das quais 800 horas de estágio supervisionado. Compõem a Parte Diversificada do currículo, os componentes curriculares estabelecidos pelo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 691/94

PARECER CEE Nº 518/95

Parecer CFE nº 45/72: Eletricidade (Eletrotécnica), Desenho Técnico Mecânico, Mecânica (Resistência dos Materiais, Elementos de Máquinas), Produção Mecânica (Tecnologia Mecânica, Ensino Tecnológico de Material, Controle de Qualidade, Prática de Oficina) e Organização e Normas. Tem, ainda, como matérias de livre escolha: Técnicas de Redação, Matemática Aplicada, Informática e Automação.

A ETESG José Martimiano da Silva, pelo Decreto nº 37.735, de 27 de outubro de 1993, foi transferida para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETPS), vinculado e associado à UNESP.

A Escola adotará o Regimento Comum do CEETPS, aprovado pelo Parecer CEE nº 1.930/83, alterado pelos Pareceres CEE nºs 232/86, 1.297/86, 1.627/86, 961/88, 405/89 e 127/90.

Mantém em funcionamento:

a) Habilitação Profissional Plena de Técnico em Nutrição e Dietética, autorizada pela Resolução SE nº 14, de 16, Publicada no DOE de 17-03-79;

b) Habilitação Profissional Plena de Técnico em Mecânica, autorizada pela Resolução SE nº 11, de 31-01, publicada no DOE de 01-02-78;

c) Habilitação Profissional Plena de Técnico em Edificações, autorizada pela Resolução SCTDE-2 de 29, publicada no DOE de 30-10-93;

d) Habilitação Profissional Plena de Técnico em Eletromecânica, autorizada pela Resolução SE nº 11, de 31-01, publicada no DOE de 01-02-78;

PROCESSO CEE N° 691/94

PARECER CEE N° 518/95

e) Habilitação Profissional Plena de Técnico em Eletrotécnica, autorizada pela Resolução SE n° 11, de 31-01, publicada no DOE de 01-02-78.

O Plano de Curso, s.m.i., está de acordo com o Regimento Escolar do CEETPS e com a legislação em vigor.

O pedido da interessada havia tramitado pela extinta Divisão Estadual de Ensino Tecnológico (DEET), que apresentou parecer favorável à instalação da habilitação ora solicitada.

O Grupo de Supervisão Escolar do CEETPS informa que, tendo em vista manifestação favorável da Delegada de Ensino e da Equipe Técnica da extinta DEET, é favorável, também, à instalação do curso, em que pesem algumas objeções de caráter burocrático.

De acordo com os elementos constantes nos autos, a escola realizou exames para selecionar candidatos para o novo curso, em dezembro de 1993 e o Plano de Curso prevê, como início das aulas, o mês de fevereiro de 1994.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nos termos deste Parecer:

2.1 autorizam-se a instalação e o funcionamento da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Mecânica, Curso de Qualificação Profissional IV, na ETESG "José Martimiano da Silva", de Ribeirão Preto, do CEETPS - Centro de Educação Tecnológica "Paula Souza", vinculado e associado à UNESP;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 691/94

PARECER CEE Nº 518/95

2.2 aprova-se o Plano de Curso proposto, devolvendo-se cópia devidamente rubricada à proponente;

2.3 convalidam-se os estudos realizados pelos alunos do Curso de Qualificação Profissional IV, Habilitação Profissional Plena de Técnico em Mecânica, da ETESG "José Martimiano da Silva", de Ribeirão Preto, a partir de 1994 até a presente data.

São Paulo, 12 de junho de 1995.

a) Cons. Francisco Aparecido Cordão
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Segundo Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães, Maria Bacchetto, Pedro Salomão José Kassab e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 14 de junho de 1995.

a) Cons^a Maria Bacchetto
Vice-Presidente da CESG

PROCESSO CEE N° 691/94

PARECER CEE N° 518/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Bahij Amin Aur declarou-se impedido de votar nos termos do artigo 36 da Del. CEE n° 17/73.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de julho de 1995.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO
Presidente